



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2
285/2022
Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 066 /2022
PROCESSO Nº 285 /2022

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 3.526, de 08 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.581, de 22 de março de 2016, que instituiu, no âmbito do Município de Diadema, o Dia dos Garis, dos Coletores e de todos os demais profissionais de vistoria, limpeza e conservação urbanas, e dá outras providências.

O Vereador Ângelo Paulino da Silva (Cabo Ângelo), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.526, de 08 de junho de 2015, transformando-se o parágrafo único em § 1º, com a seguinte redação:

“(5) COMISSÃO(OES) DE:
.....
.....
19/05/2022
.....
PRESIDENTE

“ARTIGO 1º -
§ 1º -
§ 2º - Em comemoração ao Dia dos Garis, dos Coletores e de todos os demais profissionais de vistoria, limpeza e conservação urbanas poderão ser promovidas atividades esportivas, culturais e artísticas, bem como distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento de lixo em pontos variados do Município, com o objetivo de dar visibilidade social aos citados profissionais.”

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de maio de 2022.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ÂNGELO)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca a valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município, que tem por objetivo promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas. Trata-se de alteração da Lei Municipal nº 3.526, de 08 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.581, de 22 de março de 2016, que instituiu, no âmbito do Município de Diadema, o Dia dos Garis, dos Coletores e de todos os demais profissionais de vistoria, limpeza e conservação urbanas.

A intenção é sensibilizar a comunidade no sentido de valorizar ainda mais os trabalhadores do segmento, orientando a população sobre cuidados com a segurança dos profissionais e com o meio ambiente.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, espero a colaboração do Egrégio Plenário para que este Projeto de Lei venha a ser aprovado.

Diadema, 18 de maio de 2022.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ANGELO)



Lei Ordinária Nº 3526/2015 de 08/06/2015

Autor: JOSE ZITO DA SILVA
Processo: 26215
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 1915
Decreto Regulamentador: Não consta

Fls 4

285/2022

Protocolo – Marcelo

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DO GARI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 16 DE MAIO)

Alterada por:

[L.O. Nº 3581/2016](#)

LEI MUNICIPAL Nº 3.526, DE 08 DE JUNHO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 019/2015)

Autoria: Ver. José Zito da Silva e outros

Data de Publicação: 12 de junho de 2015.

~~Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, e dá outras providências.~~

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia dos Garis, dos Coletores e de todos os demais profissionais de vistoria, limpeza e conservação urbanas. *Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.581/2016](#)*

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

~~ARTIGO 1º — Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.~~

~~PARÁGRAFO ÚNICO — O Dia do Gari passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.~~

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia dos Garis, dos Coletores e de todos os demais profissionais de vistoria, limpeza e conservação urbanas, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de vistoria, coleta, limpeza e conservação urbanas. *Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.581/2016](#)*

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia dos Garis, dos Coletores e de todos os demais profissionais de vistoria, limpeza e conservação urbanas passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município. *Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.581/2016](#)*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de junho de 2015.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.